PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professores.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer as seguintes funções:

I – 4 (quatro) Professores I - Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

II – 9 (nove) Professores II - Anos Iniciais, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º As contratações de que trata art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei Nº. 001/2021, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratações temporárias de Professores".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 045/2021 de 29 de janeiro de 2021, encaminhado pela Secretária da SMEC, em anexo.

A urgência do pedido se deve ao fato, da necessidade de substituição das professoras que ocupam cargos de direção de escola e assessoria pedagógica, para atender a reorganização do calendário escolar, para cumprir o preconizado durante o estado de calamidade pela pandemia pelo coronavírus.

Da mesma forma, existe a possibilidade do retorno presencial das aulas ou até mesmo do modelo híbrido, demandando a atuação de mais professores.

Em anexo segue o impacto econômico financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração,
Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 8 de fevereiro de 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mem. n.º 45/2021-SMEC. Santo Augusto, 29 de janeiro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: **Solicitação de contratações temporárias de professores para o ano letivo de 2021.**

Solicitamos os trâmites legais para encaminhamento de Projeto de Lei autorizativa para contratação temporária de 13 (treze) servidores, ocupantes do cargo de professor, conforme segue:

- 4 (quatro) servidores para o cargo de Professor I (Educação Infantil), 20 horas semanais;
- 9 (nove) servidores para o cargo de Professor II (Anos Iniciais), 20 horas semanais.

Estas solicitações justificam-se devido às demandas de professores efetivos para o exercício das funções de diretor, vice-diretor, supervisor escolar, orientador educacional e assessor e supervisor educacional, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1691, de 30 de dezembro de 2003, em seus artigos 15, 16, 19, 20 e 21, os quais afirmam que as referidas funções são exclusivas de professor efetivo do quadro do magistério público municipal. Em anexo, quadros de professores investidos em funções.

Parte desta demanda deixada pelos professores investidos nestas funções é atendida por regime suplementar de trabalho de outros professores (efetivos), quando possível uma vez que as necessidades se dão no turno da tarde, no qual a grande maioria dos professores deste nível já exercem suas funções.

Ainda, justifica-se a necessidade de contratação para suprir horas da professora Marilucia Schio, Professor I, Nível 3, Classe A, 20 horas semanais, que encontra-se em licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21 de janeiro de 2021, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias por lei municipal (atestado médico, certidão de nascimento da criança e requerimento da prorrogação da licença maternidade, em anexo).

Também, trabalhamos apenas com uma previsão de matrículas que podem ser ampliadas quando da reabertura das mesmas, considerando principalmente a situação do não funcionamento de turmas do 1º ano nas escolas da rede estadual, matrículas estas que migrarão para as escolas da rede municipal, implicando na abertura de novas turmas em alguns casos.

Justifica-se também, devido ao processo de municipalização da Escola Estadual de Ensino Fundamental José Andrighetto, da comunidade de São Jacó, que a partir deste ano passa a ser responsabilidade deste município, requerendo a complementação de horas de professores para o Ensino Fundamental, além de um professor para a Educação Infantil.

Defiro conforme solicitado. 29/01/21

RECEBIDO
Em 29/01/21

Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Salientamos que a SMEC, através das escolas, realiza matrículas e organiza as turmas observando a legislação educacional vigente em relação ao número de alunos para cada turma/nível de ensino. Em caso de haver alunos com deficiência o número de alunos sofre redução, sendo que em algumas situações implica no aumento de turma e, consequentemente, de mais professores.

É importante que seja prevista de acordo com a Lei Municipal n.º 1690, de 30 de dezembro de 2003, a renovação dos contratos a serem firmados, para não haver troca de profissionais no final do primeiro semestre, causando prejuízo a aprendizagem dos alunos.

Ainda, solicitamos que seja previsto em lei que as contratações se efetivem já no início das aulas considerando as possibilidades não presencial, presencial, ou mesmo num modelo híbrido, pois os contratos são para regência de classe.

Respeitosas saudações,

Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Eliane Teresinha Paier
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
Matrícula 3097-1

PROFESSORES MUNICIPAIS INVESTIDOS NAS FUNÇÕES - 2021:

a) **Professor I - Educação Infantil**

Mat.	Professor	Função	Local de trabalho
2341-05	Andreia Avila Dias da Silva	Diretora	EMEIVL
285-01 (779)	Cristiane Silva	Diretora	EMEFSN
146-02	Jacqueline Aparecida Stival Callai	Diretora	EMEIPP
1943-02	Jomari Domingues Sperotto	Supervisora Escolar	EMEFAJ
2853-03	Júlia Fabiana Silva de Souza Soares	Vice-diretora	EMEIPP
2350-01	Luciane Fritzen Dornelles	Supervisora Escolar	EMEIVL
2759-04	Maraiza Santi dos Santos	Vice-diretora	EMEIVL
138-02	Marcia Eliza Cavalini	Supervisora Escolar	EMEIPP
2342-04	Marcia Regina Gonçalves de Castro	Diretora	EMEIVA
2697-03	Resolaine Radin Sperotto	Supervisora Escolar	EMEIVA

b) **Professor II - Anos Iniciais**

Mat.	Professor	Função	Local de trabalho
2055-04	Ana Paula da Rosa Reis	Supervisora Escolar	EMEFAL
1942-01 (403)	Claudia Andreia Coelho Siqueira	Supervisora Escolar	EMEFSJ
1942-02	Claudia Andreia Coelho Siqueira	Supervisora Escolar	EMEFSJ
333-01	Elaine T. Sapiezinski Ottonelli	Asses. e Sup. Educ.	SMEC
2056-01 (731)	Elisabete König Cezimbra	Vice-Direção	EMEFAL
2056-02	Elisabete König Cezimbra	Vice-Direção	EMEFAL
3077-01	Fabiana Andreia Rohden	Supervisora Escolar	EMEFRB
2095-03	Janete Dallek	Direção	EMEFAL
2095-04	Janete Dallek	Direção	EMEFAL
138-01 (61)	Marcia Eliza Cavalini	Supervisora Escolar	EMEIPP
573-01	Sandra Janete de Lima	Asses. e Sup. Educ.	SMEC

c) **Professor III - Anos Finais**

Mat.	**Professor**	**Função**	**Componente curricular**	**Local de trabalho**
285-01 (779)	Cristiane Silva	Diretor	Língua Portuguesa	EMEFSN
166-02	Cristiane Andolhe Barcelos	Orient. Educ.	Educação Física	EMEFSJ
167-01	Leandro Padilha	Diretor	Educação Física	EMEFSJ
2298-01	Leandro Duarte Radin	Diretor	Matemática	EMEFAJ
280-01	Lovane Maria Donatti de Paula	Sup. Escolar	História	EMEFRB
2378-01	Marinice Martins Reis Barcelos	Sup. Escolar	Ciências	EMEFSN
2365-01	Lilian Baungratz de Oliveira	Asses. e Sup. Educ.	Informática	SMEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02/2021

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Evento		**cargos de provimento efetivo e contratação temporária**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e saúde		
(X)	Criação	9	Agentes Comunitários de Saúde	Contrato temporário
( )	Expansão	4	Agente Combate de Endemias	Contrato temporário
( )	Aperfeiçoamento	1	Médico da Estratégia Saúde da Familia	Contrato temporário
		1	Oficiaal Administrativo	Contrato temporário
		4	Professor I	Contrato temporário
		9	Professor II	Contrato temporário
		8	Servente	Contrato temporário
		3	Monitor de Escola	Contrato temporário
		2	Auxiliar de Cozinha	Contrato temporário
		1	Cozinheiro	Contrato temporário

Vigência das Despesas	
Inicio	**Fim**
A partir de 1/02/2021	por prazo indeterminado

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRESCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCICIO DE VIGENCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

Natureza	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	953.110,40	1.039.756,80	1.039.756,80
13º salário	79.425,87	86.646,40	86.646,40
1/3 de férias	317.703,47	346.585,60	346.585,60
INSS - Patronal (21,00%)	216.832,62	236.544,67	236.544,67
IPERGS - Patronal (6,88%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Patronal (14,00%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Aliq. Espec. Rec, Passivo (11,00%)	0,00	0,00	0,00
Total dos Acréscimos	**1.567.072,35**	**1.709.533,47**	**1.709.533,47**

***Obs**.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.*

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)	% B/A
2021	**1.567.072,35**	60.200.000,00	2,60
2022	**1.709.533,47**	51.268.209,62	3,33
2023	**1.709.533,47**	52.799.221,27	3,24

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2021 e 2022 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO , segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes , objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha , a Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas , as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Projeto / Atividade / Ação Correspondente	
115 - Saúde na Comunidade	2287 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Médico da Estratégia Saúde da Familia
115 - Saúde na comunidade	2287 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Agentes Comunitários
115 - Saúde na comunidade	2261-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Agente Combate Endemias
124 - Educação Infantil	2226 - MANUT.REG.CLASSE 60% INFANTIL / FUNDEB CRECHE	Professor I e II
046 - Adm. Sistema Educacional	2216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND REC.PROPRIOS	Cozinheiro/Aux.Cozinha/Ofic.Administrativo
125 - Ensino Fundamental	2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE	Serventes/Monitor de Escola
124 - Educação Infantil	2060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/MDE	Serventes

Quanto aos valores consignados no PPA , cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei , os mesmo constituem meras referências , não representando , portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda , em relação à criação dos cargos , da Lei Municipal nº 3.037, de 11 de novembro de 2020 LDO, em seu artigo 56 prevê:

Art . 56. O aumento da despesa com pessoal , em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente , respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder Vantagens e Aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente.

IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária , o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente , ou que esteja abrangida por crédito genérico , de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie , realizadas e a realizar , previstas no programa de trabalho , não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício . Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento , aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	595.673,21	923.955,89	328.282,68

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (+) 3.1.90.04.00.00 - Contratação p /Tempo Determinado (+) 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis+3.1.90.94	16.488.223,10	17.613.013,38	1.124.790,28
3.1.90.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais	726.405,54	685.487,09	-40.918,45
3.1.91.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais - RPPS	2.501.668,20	3.328.658,65	826.990,45
T O T A L.....	20.311.970,04	22.551.115,01	2.239.144,97

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas apenas ao custeio de encargos sociais do Poder Executivo .

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo no último exercício encerrado e sua projeção para os anos de 2021

Exercício	Receita Corrente Liquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo
2020	48.218.734,28	19.799.350,61
2021	49.674.940,06	20.397.291,00
2022	51.353.953,03	21.086.719,43
2023	53.064.039,66	21.788.907,19

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2021 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício . Para 2022 e 2023, os valores foram extraídos do RVE SIAPC acrescidas da variação da inflação.

b) A despesa com pessoal estimada para 2021 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF - Art. 16, inciso II

LILIAN FONTOURA DEPIERE , Prefeitao Municipal de Santo Augusto , no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art . 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas , e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário -Financeiro para contratação de 09 Agentes Comuinitários de Saúde , 04 Agentes de Cobate a Endemias , 01 Médico da Estratégia Saúde da Família , 01 Oficial Administrativo , 04 Professor I , 09 Professor 02, 08 Serventes, 03 Monitor de Escola , 02 Auxiliar de Cozinha e 01 Cozinheiro. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto , salientando a necessidade de suplementação no elemento 319013 obrigações patronais, que será feito por anulação de despesa.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado , nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

04/02/2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO fev/21
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
Agente Comunitário de Saúde	9		R$ 1.691,08
	2021	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

Descrição	COMPENSAÇÕES 2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2021	2022	2023
(+) Remuneração total	167.416,92	182.636,64	182.636,64
(+) 1/3 de férias	55.805,64	60.878,88	60.878,88
(+) 13º salário	13.951,41	15.219,72	15.219,72
(+) Encargo INSS	38.087,35	41.549,84	41.549,84
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**275.261,32**	**300.285,08**	**300.285,08**

	IMPACTO FINANCEIRO 2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	275.261,32	300.285,08	300.285,08
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**275.261,32**	**300.285,08**	**300.285,08**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
Agente de Combate a Endemias	4		R$ 1.691,08
	2021	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

Descrição	COMPENSAÇÕES 2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2021	2022	2023
(+) Remuneração total	74.407,52	81.171,84	81.171,84
(+) 1/3 de férias	24.802,51	27.057,28	27.057,28
(+) 13º salário	6.200,63	6.764,32	6.764,32
(+) Encargo INSS	16.927,71	18.466,59	18.466,59
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**122.338,36**	**133.460,03**	**133.460,03**

	IMPACTO FINANCEIRO 2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	122.338,36	133.460,03	133.460,03
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**122.338,36**	**133.460,03**	**133.460,03**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
Médico da Estratégia da Saúde da Família	1		R$ 15.957,25
	2021	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	3.259,95	3.259,95	3.259,95
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

Descrição	COMPENSAÇÕES 2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2021	2022	2023
(+) Remuneração total	175.529,75	191.487,00	191.487,00
(+) 1/3 de férias	58.509,92	63.829,00	63.829,00
(+) 13º salário	14.627,48	15.957,25	15.957,25
(+) Encargo INSS	39.933,02	43.563,29	43.563,29
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00

(=) Impacto Orçamentário Total	**288.600,16**	**314.836,54**	**314.836,54**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	288.600,16	314.836,54	314.836,54
(-) IRRF Total	39.119,40	42.379,35	42.379,35
(=) Impacto financeiro	**249.480,76**	**272.457,19**	**272.457,19**

Cargo: **Professpr I** — Quantidade: **4** — Aumento da Remuneração (mensal): R$ 2.250,75

	2021	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	11,63	11,63	11,63
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	99.033,00	108.036,00	108.036,00
(+) 1/3 de férias	33.011,00	36.012,00	36.012,00
(+) 13º salário	8.252,75	9.003,00	9.003,00
(+) Encargo INSS	22.530,01	24.578,19	24.578,19
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**162.826,76**	**177.629,19**	**177.629,19**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	162.826,76	177.629,19	177.629,19
(-) IRRF Total	139,56	151,19	151,19
(=) Impacto financeiro	**162.687,20**	**177.478,00**	**177.478,00**

Cargo: **Professpr II** — Quantidade: **9** — Aumento da Remuneração (mensal): R$ 2.250,75

	2021	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	11,63	11,63	11,63
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	222.824,25	243.081,00	243.081,00
(+) 1/3 de férias	74.274,75	81.027,00	81.027,00
(+) 13º salário	18.568,69	20.256,75	20.256,75
(+) Encargo INSS	50.692,52	55.300,93	55.300,93
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**366.360,20**	**399.665,68**	**399.665,68**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	366.360,20	399.665,68	399.665,68
(-) IRRF Total	139,56	151,19	151,19
(=) Impacto financeiro	**366.220,64**	**399.514,49**	**399.514,49**

Cargo: **Servente** — Quantidade: **8** — Aumento da Remuneração (mensal): R$ 1.125,67

	2021	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	99.058,96	108.064,32	108.064,32
(+) 1/3 de férias	33.019,65	36.021,44	36.021,44
(+) 13º salário	8.254,91	9.005,36	9.005,36
(+) Encargo INSS	22.535,91	24.584,63	24.584,63
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00

(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**162.869,44**	**177.675,75**	**177.675,75**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	162.869,44	177.675,75	177.675,75
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**162.869,44**	**177.675,75**	**177.675,75**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)
Monitor de Escola	3	R$ 1.390,25

	2021	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	45.878,25	50.049,00	50.049,00
(+) 1/3 de férias	15.292,75	16.683,00	16.683,00
(+) 13º salário	3.823,19	4.170,75	4.170,75
(+) Encargo INSS	10.437,30	11.386,15	11.386,15
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**75.431,49**	**82.288,90**	**82.288,90**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	75.431,49	82.288,90	82.288,90
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**75.431,49**	**82.288,90**	**82.288,90**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)
Auxiliar de Cozinha	2	R$ 1.100,00

	2021	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	24.200,00	26.400,00	26.400,00
(+) 1/3 de férias	8.066,67	8.800,00	8.800,00
(+) 13º salário	2.016,67	2.200,00	2.200,00
(+) Encargo INSS	5.505,50	6.006,00	6.006,00
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**39.788,83**	**43.406,00**	**43.406,00**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	39.788,83	43.406,00	43.406,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**39.788,83**	**43.406,00**	**43.406,00**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)
Cozinheiro Escolar	1	R$ 1.524,11

	2021	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	16.765,21	18.289,32	18.289,32
(+) 1/3 de férias	5.588,40	6.096,44	6.096,44
(+) 13º salário	1.397,10	1.524,11	1.524,11

(+) Encargo INSS	3.814,09	4.160,82	4.160,82
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**27.564,80**	**30.070,69**	**30.070,69**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	27.564,80	30.070,69	30.070,69
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**27.564,80**	**30.070,69**	**30.070,69**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)
Oficial Administrativo	1	R$ 2.545,14

	2021	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	31,06	31,06	31,06
Mês de início	2	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	27.996,54	30.541,68	30.541,68
(+) 1/3 de férias	9.332,18	10.180,56	10.180,56
(+) 13º salário	2.333,05	2.545,14	2.545,14
(+) Encargo INSS	6.369,21	6.948,23	6.948,23
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**46.030,98**	**50.215,61**	**50.215,61**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	46.030,98	50.215,61	50.215,61
(-) IRRF Total	372,72	403,78	403,78
(=) Impacto financeiro	**45.658,26**	**49.811,83**	**49.811,83**

Marilei Aparecida Krampe
Contador CRC nº RS-070637
Responsável pela elaboração